

CONTRATO Nº 321/2013

PROCESSO Nº 131.2013.00035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2013

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA PESCARA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE
SANEAMENTO LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor de Operação do Interior e pela Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP**, com sede Av. Yodoya, nº 144-A, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, CEP. 12.955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.587/0001-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTENOR CALDEIRA NETO**, portador da Identidade nº 30.865.323-3 e inscrito no CPF sob o nº 320.158.688-95, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00035, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2013 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 26 de novembro de 2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN - P.I 2013/2014**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE ÚNICO: R\$ 41.944,20 (quarenta e hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.



12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1 - M0)]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (**Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2**).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2014.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA
CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GÉRENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


rescata Ind. e Com. de Mat. de Saneamento Ltda-EPP.

ANTENOR CALDEIRA NETO
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 320.158.688-95

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Instrução de Serviço Nº 047- de 06.02.14.

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "b" da Lei nº 3400/81, o PC.IP, **SIDNEI NUNES DA SILVA**, nº funcional 3315363 no Departamento de Polícia Judiciária de Cariacica, subordinado a Superintendência de Polícia Regional Metropolitana.

Vitória, 06 de fevereiro de 2014

JOEL LYRIO JUNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 14815

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 112/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: **D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 63384477.

OBJETO: Aquisição de coletores de lixo, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 049/2013 da PMES.

VALOR: R\$ 28.515,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da Atividade: 2750, PI 2750FI0099, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.22 do orçamento da PMES para o exercício de 2013.

Vitória, 08 de janeiro de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS

- **CEL QOC-**

COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 14224

ERRATA

À PORTARIA Nº 035-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2014, QUE DESIGNOU O GESTOR DA ARP 001/2014 DA SEADH PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 04/02/2014.

ONDE SE LÊ:

"VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/ 94/2013 até 18/09/2014"

LEIA-SE:

"VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/ 09/2013 até 18/09/2014"

Vitória, 04 de fevereiro de 2014.

EDMILSON DOS SANTOS

- **CEL QOC-**

COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 14504

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 004/2014

Ata de Registro de Preços nº 376/ 2013 (SESA/HSL)

Processo nº: 59539542 (SESA/ HSL)

Processo nº: 63444585 (DS)

Pregão Eletrônico SRP nº 0048/ 2013

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de material médico Hospitalar

Lote 02

Item 2 - Quantitativo: 1.000 TES- TES - Valor Unitário: R\$ 3,82

Valor Total: R\$ 3.820,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2014.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2014.

Cel. PM Isson Feu
Pereira P. Filho

Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 14060

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIOES.

Objeto: 2. Fica alterado o item 3.1 da Cláusula Terceira, passando o valor mensal efetivamente pago a ser definido de acordo com a tabela de referência definida pela Instrução de Serviço nº 099/2013 do Departamento de Imprensa Oficial, publicada no DIOES em 30/12/2013, transcrita no Anexo I deste contrato, dependendo das quantidades de centímetro/coluna efetivamente contratadas/publicadas.

Processo nº: 55651100.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2014.

Cel. PM Isson Feu
Pereira P. Filho

Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 14107

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

ERRATA DO RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2014 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 21/01/2014

Onde se lê:
REGISTRO NA SECONT Nº 001/ 2014.

Leia-se:

REGISTRO NA SECONT Nº 140001.

Vitória/ES, 05 de Fevereiro de 2014

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 14068

ERRATA DO RESUMO DO CONVÊNIO Nº 002/2014 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23/01/2014

Onde se lê:

REGISTRO NA SECONT Nº 002/ 2014.

Leia-se:

REGISTRO NA SECONT Nº 140002.

Vitória/ES, 05 de Fevereiro de 2014

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 14069

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2014

Processo Nº 63890623/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

OBJETO: Locação de mão de obra de recepcionista, assistente administrativo e assistente administrativo de diretoria.

VALOR MENSAL: R\$ 17.565,71 (dezesete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412206176158- Elementos de Despesa - 3.3.90.37 Fontes 0101 e 0271.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/ 2014

Vitória, 05 de fevereiro de 2014.

Luiz Paulo de Figueiredo

Diretor Geral - ARSI

Protocolo 14589

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 321/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR.

CONTRATADA: **PESCARA** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 41.944,20 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATE-

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2014

RIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 238/ 2013.

Protocolo: 131-2013-00035

Vitória, 07 de fevereiro de 2014.

Carlos Fernando Martinelli

Diretor Operação Interior

Protocolo 14489

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 005/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: SFB COMÉRCIO LTDA-ME

OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

VALOR TOTAL R\$ 494,94 (Quatrocentos noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho

103510126122080024400000 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material Consumo, Fonte 0101

PROCESSO: 65217225

Vitória, 06 de fevereiro de 2014.

VALDIR ANTONIO ULIANA

ORDENADOR DE DESPESA

SETOP

Protocolo 14117

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

AVISO DE SUSPENSÃO DE PASSE LIVRE

Comunicamos a suspensão do uso do cartão de Passe Livre nº 07.657, emitido em nome de Paulo Resende Conceição, até 19/05/14, conforme previsto na Norma Complementar nº 002/13.

Vitória, 6 de fevereiro de 2014

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente

Protocolo 14276

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 023 - P,
DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso